

UNIÃO DE FREGUESIAS DE VIDE E CABEÇA

Contrato N.º 2/2023 No valor de: 15.878.80 €

Contrato de Condomínios de Aldeia: Programa integrado de apoio às aldeias localizadas em territórios de floresta — Condomínio de Aldeia de Balocas_cand_53

PRIMEIRO: Nuno Miguel Dias Silva, o qual outorga o presente Contrato na qualidade
de Tesoureiro da União de Freguesias de Vide e Cabeça, e em nome da mesma
outorgando com poderes para o ato. A União de Freguesias de Vide e Cabeça é titular
do cartão de identificação de entidade equiparada a pessoa coletiva número
510 840 965
SEGUNDO: Filipe Marques Gonçalves, que outorga na qualidade de bastante
procurador da empresa AGRESTE – SERVIÇOS AGRO-FLORESTAIS, LDA, com sede na
Estrada Municipal 517, n.º 3, Malhada Velha, Fundão, matriculada na Conservatória do
Registo Comercial do Fundão, sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva
506 483 983, com o capital social de 10.000,00 € (dez mil euros)
Pelo Primeiro Outorgante , na qualidade de representante e em nome da sua
representada, a União de Freguesias, foi dito que:
1 - A União de Freguesias de Vide e Cabeça, em sua reunião realizada em onze de
outubro de dois mil e vinte e três, deliberou aprovar a Minuta de Contrato e adjudicar
à representada do segundo outorgante o "Condomínios de Aldeia: Programa
integrado de apoio às aldeias localizadas em territórios de floresta - Condomínio de
Aldeia de Balocas_cand_53 ", pela importância de 15 878,80 € (quinze mil oitocentos e
setenta e oito euros e oitenta cêntimos), acrescida do IVA à taxa em vigor, de
harmonia com a Proposta apresentada e de conformidade com o Projeto de Decisão
elaborado em 11 de outubro de 2023, ficando este serviço sujeito às disposições gerais

constam na plataforma electrónica www.acingov.pt, documentos esses que ficam a
fazer parte integrante deste contrato
2 - Que o serviço deverá ser executado tendo em consideração o Caderno de Encargos
e num prazo máximo de 120 dias, a contar a partir da assinatura do presente contrato.
3 - Que os pagamentos respeitantes ao presente Contrato serão satisfeitos pela União
de Freguesias de Vide e Cabeça, no prazo de 60 dias, a contar da data das respectivas
Faturas e cobertos orçamentalmente pela Classificação Económica: Agrupamento 02,
Subagrupamento 02; Rubrica 20; (n.º sequencial de compromisso 2023/1.197); por
onde tem cabimento orçamental a despesa a efetuar no corrente ano
4 - O Gestor do Contrato:
5 - Nos casos omissos do presente Contrato, ou dos documentos a ele anexos,
observar-se-ão os diplomas legais em vigor, designadamente, o Decreto-Lei N.º
18/2008, de 29 de janeiro, na atual redação;
Pelo SEGUNDO OUTORGANTE foi dito: Que, na qualidade em que intervém, aceita a
presente adjudicação, com todas as obrigações que dela emergem, pela forma como
fica exarado neste Contrato e documentos que dele ficam a fazer parte integrante e
atrás citados, renunciando a todo o benefício ou direito que de qualquer modo as
possa limitar, restringir ou anular
Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente aceitaram
Foram apresentados pelo segundo outorgante os seguintes documentos:
(a) Proposta;
(b) Certidão Permanente do Registo Comercial, processada informaticamente, com o
código de acesso subscrita em 23 de fevereiro de 2022 e válida até
23 de fevereiro de 2024;
(c) Declaração do Instituto da Segurança Social, comprovativa de que a representada
do segundo outorgante possui a sua situação contributiva regularizada perante a
Segurança Social, emitida em 06 de outubro de 2023 e válida pelo prazo de 4 meses;
(d) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Fundão, em 10 de outubro de 2023,
comprovativa da representada do segundo outorgante não ser devedora de quaisquer
contribuições ou impostos ao estado, válida por 3 meses;

(f) Certificado do registo criminal dos gerentes e da Firma AGRESTE – SERVIÇOS AGRO
FLORESTAIS, LDA
Sada da União da Fraguesias da Vida a Cabasa, ara 27 da autubra da 2022
Sede da União de Freguesias de Vide e Cabeça, em 27 de outubro de 2023